



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini One, 105 4º andar 41/42, Bairro Monções, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.836.739/0001-26, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Fábio Luiz Lobo Mazza Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 14.009.571 SSP/SP e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 094.417.208-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 053/2017, modalidade Tomada de Preço nº. 004/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 21 de maio de 2018, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação de sua vigência.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente à prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico da rede *Internet* (www.superbid.net).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 30 de maio de 2018, o prazo de prestação dos serviços, bem como a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 24 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ LOBO MAZZA JÚNIOR
Diretor Administrativo
CONTRATADA

PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI
Diretor Presidente
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretario Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE